



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre autorização para filiação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.096.802/0001-47.

Parágrafo único: A filiação a que refere o *caput* poderá ser firmada por prazo indeterminado, podendo ser rescindida ou suspensa por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Em decorrência da filiação a que refere o artigo 1º, fica a Câmara Municipal autorizada a realizar contribuição financeira à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS, no valor de R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensal, destinada a custear as despesas estatutárias da AVAMS.

Parágrafo único: O valor a que refere o *caput* poderá ser revisto anualmente, com a finalidade de manutenção do poder aquisitivo, observadas as disposições estatutárias da AVAMS.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, à conta da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 25 de agosto de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente